

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura, necessitam de contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, desobstrução, coleta e destinação de resíduos de esgoto classe IIa, das secretarias, da prefeitura, das escolas, da creche, das redes municipais de esgoto e das estações de tratamento de esgoto do Município de Pinheiro Preto. Considerando que o município tem a responsabilidade de manter os espaços públicos em conformidade com a leis ambientais, dessa forma fase necessário a abertura de processo licitatório.

(02) OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, desobstrução, coleta e destinação de resíduos de esgoto classe IIA, das secretarias, da prefeitura, das escolas, da creche, das redes municipais de esgoto e das estações de tratamento de esgoto do Município de Pinheiro Preto.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Anexo I

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os itens deverão ser executados na Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.6 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 – Os serviços a serem entregues deverão estar de acordo com as normas ambientais vigentes nas legislações específicas.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de desenvolvimento de Urbanismo, Saúde, Educação, Agricultura e Administração.

a) MAURICIO CHELEST, telefone (49) 3562 2000 turismo@pinheiropreto.sc.gov.br

- b) KARINA CHIARANI, telefone (49) 3562.2030 e-mail: educa@pinheiropreto.sc.gov.br
- c) IVANETE BADO, telefone (49) 3562.1494 e-mail: ccoadm@pinheiropreto.sc.gov.br
- d) Agustinho Panceri, telefone(49) 3562.2020 e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br
- e) Fabiana Orsatto, telefone (49) 3562.2000 e-mail: admin@pinheiropreto.sc.gov.br

6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, dos itens, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69 e Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77 7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.4 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato. 8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.1.1 - Ficarà sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.3 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.3.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento deverá ser por item.

(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1 - Conforme orçamentos anexos

(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Ficarà a cargo da Contabilidade.

(13) Prazo de vigência contrato

13.1 – Até 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado.

MAURICIO CHELEST
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO

KARINA CHIARANI FACCIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

IVANETE BADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL ANEXO

AGUSTINHO PANCERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FABIANA ORSATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário médio
001	Horas	Secretaria Administração: 05 Secretaria de Saúde: 05 Secretaria de Educação: 10 Secretaria de Agricultura: 05 Secretaria Desenvolvimento urbano: 125	Serviço especializado de caminhão auto vácuo para sucção, transporte e destinação final de resíduos classe IIA. Conforme legislação ambiental vigente.	R\$431,33
002	M ³	Secretaria Administração: 05 Secretaria de Saúde: 10 Secretaria de Educação: 20 Secretaria de Agricultura: 05 Secretaria Desenvolvimento urbano: 160	Serviço especializado de caminhão equipado com hidro jato para desobstrução de redes de esgoto, ramais e redes fluviais. Conforme legislação ambiental vigente.	R\$531,33
003	M ³	Secretaria Desenvolvimento urbano: 200	Serviço especializado de coleta, transporte e destinação final de lodos de esgotos concentrado das estações de tratamento de esgoto. Conforme legislação ambiental vigente.	R\$431,33
004	M ³	Secretaria Administração: 05 Secretaria de Saúde: 10 Secretaria de Educação: 20 Secretaria de Agricultura: 05 Secretaria Desenvolvimento urbano: 160	Serviço especializado de coleta, transporte e destinação de esgotos diluídos Classe IIA. Conforme legislação ambiental vigente.	R\$260,00
005	unidade	Secretaria Administração: 01 Secretaria de Saúde: 01 Secretaria de Educação: 01 Secretaria de Agricultura: 01 Secretaria Desenvolvimento urbano: 01	Deslocamento (inferior a 4 horas ou 10m ³ de lodo ou esgoto diluído)	R\$650,00